

## DECISÃO

### Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 39/2022 Processo Administrativo nº 115782/2022

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 115782/2022, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 39/2022 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Expediente, Escritório e Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, estabelecida na Rua Major Sertório, nº 212, Conjunto 51, Vila Buarque – São Paulo/SP.

#### 02. DAS RAZÕES

A impugnante questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Falta de informações técnicas essenciais na especificação do objeto, no que se refere ao item 14 – (*Fragmentadora de Papel para 10 folhas*).

A referida impugnação encontra-se anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 39/2022, sendo ainda devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

#### 03. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante:

I. Retificação do Edital, com o cancelamento do item 14 – (*Fragmentadora de Papel para 10 folhas*), na abertura da sessão.

#### 04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a impugnação encaminhada no e-mail do Departamento de Licitações no dia 22 de julho de 2022 pela empresa **Eba Office Comércio de**

*Jacqueline S. Campos*  
Pregoeira Oficial  
Decreto Nº 02/2022



**Máquinas para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69 é tempestiva, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação à Impugnação.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** a complexidade das especificações sugeridas;

**CONSIDERANDO** que em caso de acatamento às especificações sugeridas haverá a necessidade de novas cotações de preços;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a supressão do item para avaliações pertinentes, o que demanda lapso de temporal pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos outros itens que compõe os autos do Pregão Eletrônico nº 39/2022.

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 26 de julho de 2022, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **DEFERIMENTO** pelos fatos e fundamentos aqui expostos.

Dito isto, fica **CANCELADO** o item 14 – (*Fragmentadora de Papel para 10 folhas*), o qual o efetivo cancelamento será realizado no momento da abertura da sessão eletrônica dos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2022, prevista para o dia 27 de julho de 2022, às 08 horas.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 26 dias do mês de julho de 2022

Jacqueline Silva Campos  
Pregoeira Oficial

Jacqueline S. Campos  
Pregoeira Oficial  
Decreto Nº 02/2022